



Reversão de quota-parte entre cobeneficiários é válida, decide TJ-SP

O sistema previdenciário brasileiro é norteado pelo princípio da unicidade da pensão, segundo o qual, na cessação do pagamento a um cobeneficiário, a sua quota-parte da pensão por morte é revertida em favor dos demais.

Jintana Pokrai



TJ-SP já decidiu pela viabilidade de reversão de quota-parte de benefício
Jintana Pokrai

Esse foi o entendimento do juízo da 9ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo para negar provimento a recurso da São Paulo Previdência (SPPrev) que pedia a reversão integral das quotas-partes referentes à pensão por morte de uma beneficiária recebidas em decorrência do óbito de seu pai.

A decisão questionada determinou que a beneficiária passasse a receber a quota-parte da pensão pela morte de seu pai, antes recebida pelo seu irmão, que deixou de ter direito ao benefício após completar 21 anos.

No recurso, a SPPrev alegou que a lei não autoriza a reversão de quotas entre irmãos. Ao analisar a matéria, porém, o relator, desembargador Rebouças de Carvalho explicou que o Tribunal de Justiça de São Paulo já decidiu favoravelmente sobre a possibilidade de reversão de quota-parte de benefício previdenciário entre cobeneficiários remanescentes.

"E nem poderia ser diferente, pois a pensão mensal por morte decorre de contribuição, isto é, possui natureza contributiva, de modo que a não reversão da quota-parte, caso prevalecesse, implicaria em enriquecimento sem causa do órgão pagador", registrou em seu voto. O entendimento prevaleceu.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 1004979-57.2022.8.26.0053

Date Created
02/10/2022